



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 7.919/2014

Dá nova redação ao 39º Item, do Anexo - “Relação dos Beneficiários dos lotes no Bairro Quinta das Palmeiras”, da Lei nº 4.780, de 16 de junho de 2000, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso de bens imóveis, de propriedade do Município e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O 39º item do Anexo “Relação dos beneficiários dos lotes no Bairro Quinta das Palmeiras”, da Lei nº 4.780, de 16 de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“- Andreelino Anselmo de Araújo: CPF Nº 39015459649
Lote 208, quadra 022, zona 35”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de dezembro de 2014.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal

Honor Caldas de Faria
Secretário Municipal de Governo

Rogério Eustáquio Farnese
Procurador Geral do Município